



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE ES: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024
Regime de execução: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 07:00 Hs do dia 23 de Maio, até às 07:00 Hs do dia 10 de Junho de 2024.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 07:00 hs do dia 05 de Junho de 2024.

Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 10 de Junho de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de mão de obra e material, para atender, todo o parque de iluminação pública da zona urbana e zona rural do município de São Domingos do Norte.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme declaração do Anexo III.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 horas.

3.4. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será:

- a) Dispor de pessoal habilitado e qualificado, em reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças ou férias, sendo que a empresa contratada deverá possuir registro junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ao CREA-ES ou no CRT-ES, com atividades correlatas a serviços em eletricidade.

b) Dispor de responsável técnico (no mínimo eletrotécnico) habilitado e registrado junto ao CREA(quando engenheiro eletricista), ou CRT (quando for técnico industrial com formação em eletrotécnica). Este responsável técnico deverá, além das obrigações pertinentes à função, participar das reuniões mensais de acompanhamento da execução do contrato, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ambiente de trabalho, quando possível;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução da prestação de serviços será pelo prazo de 12(doze) meses.

17.2. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, ficando, no entanto, vinculada a sua execução e remuneração ao referente ano.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número CNPJ, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, ainda, outras retenções de impostos.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Dotação: material de consumo Ficha:495, Fonte – 175100000000

Dotação: material de consumo Ficha:496, Fonte – 150000000000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Anexo IV;

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou e-mails licitasnorte@hotmail.com

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação da prestação de serviço.

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo V - Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte/ES, 22 de maio de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER, TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cCOM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER, TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO NORTE.** Conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER, TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

- As quantidades dos materiais que deverão ser fornecidos pela empresa está anexo ao Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As especificações a seguir têm por objetivo definir os critérios necessários para contratação de empresa prestadora de serviços correspondentes a correção, manutenção e conservação do Parque de Iluminação Pública do Município de São Domingos do Norte.

1.2 Os pontos de iluminação pública a serem contemplados no presente termo de referência estão localizados em perímetro urbano e rural.

2. OBJETIVO

2.1 O presente documento tem por objetivo descrever a metodologia utilizada para realizar a estimativa do valor a ser pago pelos serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição dos pontos do Parque de iluminação pública municipal, localizados na zona urbana e alguns pontos em zona rural do Município de São Domingos do Norte, visando também definir as especificações técnicas para execução de tais serviços, tendo-se como estimativa faixas entre 1.000 e 5.000 pontos de iluminação LED e entre 200 pontos de iluminação convencional, cuja execução se dará conforme ordens de serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo atender a todas as especificações aqui descritas.

3. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá exercer serviços de inspeção, manutenção e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

substituição de pontos de iluminação pública municipal. Entende-se por ponto de iluminação pública, qualquer ponto de iluminação não natural, localizado em vias públicas (ruas, avenidas, becos, passarelas, túneis e semelhantes), não abrangendo os pontos de luz localizados em estradas particulares e/ou de uso comum e similares, sendo estes de responsabilidade dos proprietários.

3.1 A manutenção dos pontos de iluminação existentes no município, pode abranger, dependendo da necessidade, substituição de ou mais componentes elétricos, tais como reatores, lâmpadas, suporte de lâmpadas, braços de sustentação, relés fotoelétricos, bases para relés fotoelétricos, conectores, cabos, cintas etc.

3.2 A planilha orçamentária foi estipulada tendo como base a necessidade de prestação dos seguintes serviços, determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- Deslocamento horizontal da equipe (motorista e eletricitas) até o ponto de atendimento a ser contemplado com os serviços de inspeção, manutenção e/ou substituição de iluminação pública;
- Deslocamento vertical da equipe (eletricitas) até o ponto de atendimento (poste);
- Substituição de lâmpadas por componentes semelhantes, caso necessário;
- Substituição de relé fotoelétrico por componente semelhante, caso necessário;
- Substituição de base de relé fotoelétrico por componente semelhante, caso necessário;
- Substituição de reator por componente semelhante, caso necessário;
- Substituição do braço do ponto de iluminação, caso necessário;
- Substituição do corpo da luminária, caso necessário;
- Fixação de componentes desalinhados (braços, bases para relés, corpo de luminárias...), caso necessário;
- Substituição dos elementos de fixação (cintas, parafusos, conectores...), caso necessário;
- Dentre outros serviços diretamente relacionados a inspeção, manutenção e/ou substituição do parque de iluminação pública municipal.

3.3 Os serviços serão executados em toda a zona urbana e alguns pontos na zona rural no município de São Domingos do Norte, devendo ser assistidas as vias que haja acesso de veículo de serviços, e nas vias inacessíveis ao veículo de serviço haverá manutenção da iluminação pública manualmente, com utilização de escadas para acesso aos pontos de iluminação.

3.4 Os serviços de manutenção serão divididos em duas situações: para os pontos de iluminação convencional, a manutenção será por conjunto total, ou seja, referente a faixa de 200 pontos de iluminação existentes. Para os pontos de iluminação LED, a manutenção será nos pontos que venham sofrer defeitos, tais como: luminárias, soquetes, braços, reatores, lâmpadas, bases, relés fotoelétricos, conectores e fiações, substituídos se necessário pela Contratada, de modo que o sistema opere em condições normais.

3.5 A manutenção para os pontos de iluminação convencional acontecerá até que todos os pontos sejam substituídos plenamente pelos novos pontos de iluminação LED. Assim que toda iluminação LED esteja presente no parque de iluminação do município, a concessão de manutenção para os pontos de iluminação convencional encerrará, permanecendo apenas a manutenção por ponto de iluminação LED em que houver problema.

3.6 Os serviços ocorrerão no perímetro urbano e alguns pontos em Zona rural do município de São Domingos do Norte, também incluindo praças municipais e possíveis novos loteamentos ou novas ruas que necessitem do fornecimento de novos pontos de iluminação.

Observação: A empresa contratada será responsável pela execução do serviço solicitado e fornecimento de materiais.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1 Os serviços de manutenção e correção preventiva de iluminação pública do município de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Domingos do Norte deverão ser executados por equipe padrão, com todo ferramental e equipamentos de uso individual adequado para a realização dessa atividade, conforme condições e especificações abaixo:

- A equipe técnica será composta por dois (02) profissionais eletricitas e um (01) motorista auxiliar de eletricitista;
- Além destes profissionais, deve ser incluído na equipe o responsável técnico, com formação mínima em eletrotécnica, com tal profissional exercendo carga horária mínima de 20 horas mensais;
- A equipe técnica, responsável pelo serviço de manutenção, deverá apresentar documentos comprobatórios que afirmem a realização dos seguintes treinamentos:
 - NR 35: trabalhos em altura;
 - NR 10: serviços em eletricidade;
 - NR 12: segurança do trabalho em máquinas e equipamentos elétricos (obtido através de laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho);
 - Habilitação para realizar trabalhos com equipamentos de guindaste, utilizados para elevação de pessoas.
 - O pessoal que atuará na execução dos serviços devem ter obrigatoriamente seguro pessoal contra acidentes.

4.2 A empresa disponibilizará a equipe de manutenção de segunda a sábado, em dois (02) turnos por dia de serviços de no mínimo 8:00 horas por dia, por equipe, realizando 44 horas semanais.

4.3 As equipes de manutenção serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo planejamento dos serviços a serem executados ficará a cargo do Setor Competente, a qual determinará os serviços a serem executados através de ordem de serviços emitida por essa secretaria, bem como fazendo seu planejamento.

4.4 O município poderá a qualquer momento exigir a troca de funcionários que não sejam adequados às exigências dos serviços.

5. VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

5.1 A empresa deverá possuir pelo menos um (01) veículo equipado com braço hidráulico articular com cesto aéreo pendular, com comando hidráulico principal e comando auxiliar no cesto, para a execução dos serviços de manutenção, com altura de trabalho com alcance mínimo de 13,5 metros e escada extensível em fibra de vidro com alcance mínimo de 7,0 metros com respectivo suporte lateral, tendo ano de fabricação posterior a Ano/modelo 2015, devidamente registrado no certificado(DUT) do veículo. Além disso, o caminhão deverá ter cesto aéreo isolado (46 kV de isolamento) e capacidade de carga de até 250Kg.

5.2 A empresa deverá equipar o veículo de serviço com uma carroceria metálica, com pelo menos 4,0(quatro) compartimentos com tampa, nas dimensões mínimas (1,00 x 0,50 x 0,50) metros para armazenamento dos materiais novos e substituídos, bem como EPIS, EPCs e ferramentas.

5.3 A empresa deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, a cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome da empresa, ou contrato de locação do mesmo, comprovando que a empresa está em posse do veículo e que o mesmo é apropriado para prestação do serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5.4 A empresa será responsável por todos os custos do veículo, sejam os valores de manutenção, combustível, pneus, e todos os outros entre fixos e variáveis que poderão existir, bem como dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

OBS: estes custos fazem parte no item planilha no Item veículo (composição de custos fixos e variáveis)

5.5 A empresa fornecerá todos os equipamentos individuais necessários, tais como ferramentas individuais de trabalho, equipamentos individuais de proteção, etc.

5.6 Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e de conservação da pintura deverão estar em perfeitas condições, além de limpeza diária do veículo e de seus equipamentos.

5.7 O veículo deverá trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa e telefone para contatos e reclamações, junto as portas do mesmo, contendo identificação da Empresa, com a inscrição: "À serviço da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte".

6. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa a ser contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujos pontos de iluminação pública a serem contemplados com os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição serão fornecidos pela mesma.

6.2 Todos os materiais elétricos a serem utilizados nos serviços de manutenção, inspeção ou substituição dos pontos de iluminação serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.3 A empresa contratada será responsável exclusivamente pela execução dos serviços solicitados e fornecimento dos materiais que serão utilizados. Ou seja, a contratada é responsável pela mão de obra e fornecimento de materiais.

6.4 Os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição deverão ser executados pela contratada em até 48 horas após recebimento da relação de pontos, em condições normais de operação. Em eventuais condições de emergência o eventual serviços deverá ser realizado em até 24 horas.

6.5 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do ponto atendido, pois, se no momento que a Fiscalização constatar que este foi intervindo e estiver apagado a noite e aceso ao dia, não haverá remuneração dos serviços até que o mesmo seja corrigido;

6.6 A relação das trocas e consertos a serem executados serão entregue pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de manutenção e correção da iluminação pública deverão possuir acabamentos perfeitos nas emendas, sem dobras em excesso com as conexões dos relés, e demais componentes em perfeito estado. A empresa deverá executar totalmente a troca do fio/cabo elétrico que deriva da

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

rede RGE/CPFL até a conexão com a luminária, perfazendo todas as emendas intermediárias que envolvem o reator e a base.

7.2 Quando a troca de lâmpada na luminária, a empresa deverá realizar a limpeza do refrator quando existir. Quando do atendimento em um ponto de iluminação, deverá ser sempre executado nas características técnicas exigidas pelas normas e padrões ABNT.

7.3 A contratada quando solicitada, deverá instalar os postes para iluminação pública, do tipo galvanizado e com base concretada, para locais solicitados pela contratante para dispor novos pontos de iluminação pública. Os serviços deverão ser sempre executados nas características técnicas exigidas pelas normas e padrões ABNT.

7.4 A empresa deverá atender os serviços diariamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo sua atribuição estrita apresentar-se nos locais de trabalhos, pontualmente, com os funcionários devidamente equipados e uniformizados, munidos de EPIs, conforme legislação vigente.

7.5 A empresa será responsável p pelos pagamentos dos salários, seguros e demais impostos de seus funcionários, bem como o custo de materiais e ferramenta de uso de trabalho, EPI, custo de manutenção, insumos, combustíveis e seguros dos veículos utilizados para execução dos serviços.

7.6 A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e proteção individual, tais como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos ou vestimentas com fitas reflexivas, capacetes, entre outro, nos locais e no horário de trabalho, conforme legislação vigente.

7.7 a empresa disponibilizará sistema de comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e sua equipe de serviço, bem como para com a sede da empresa.

7.8 Os locais com execução de serviços deverão ser sinalizados com equipamentos de segurança adequado, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito, e a equipe técnica deverá portar todo ferramental necessário para realização dos mesmos, bem como estar munida de todo equipamento de segurança necessário, inclusive cones e faixas de sinalização.

8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Deverão ser apresentados relatórios completos de todos os serviços para fins de acompanhamentos do serviços prestados (devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa) atendendo a padronização e determinação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, diferenciando os serviços de substituição e de manutenção. Este relatório mensal servirá como embasamento para o empenho, liquidação e pagamento dos serviços, conforme quantidade de consertos efetuados, devendo conter:

- Quantidade e localização (numero da residencia mais próxima ao poste, logradouro e bairro) dos pontos de iluminação que necessitam manutenção.
- Problema apresentado pelo ponto;
- Relação de materiais elétricos utilizados no conserto ou substituição do ponto;
- Quilometragem percorrida ao longo do mês pela equipe;

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

- Relação de materiais elétricos a serem devolvidos à Prefeitura Municipal, para descart ou reaproveitamento;

9. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

9.1 A empresa deverá possuir escritório para controle e planejamento das atividades para o gerenciamento dos serviços, não obrigatoriamente com sede no município de São Domingos do Norte, devendo disponibilizar linha telefônica para se manter contato com a secretara competente de fiscalização dos serviços.

9.2 A empresa deverá disponibilizar garagem ou pátio de estacionamento, instalações para atendimento de seu pessoal operacional, bem como vestiário com chuveiro e sanitários, armários e refeitório compatível com o numero de funcionários, satisfazendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.3 Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

9.4 Os funcionários da Contratada deverão possuir capacidade física e qualificação técnica para executar os serviços inerentes ao objeto. A Contratada realizará admissão de mão de obra necessária para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outros de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalhos causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Fornecer mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e em nenhum hipótese a contratada poderá subempreitar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

10.2 Reforçar, em números e qualidade, a equipe profissional, seja espontaneamente ou atendendo a pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste termo, devendo esta complementação ser feita sem ônus para a Contratante.

10.3 Substituir todas as lâmpadas queimadas ou quebradas, efetuando paralelamente limpeza de refletor, quando se tratar de luminária tipo fechada, substituir, quando necessário, relé, reatores, base para fusíveis, soquetes, conexões, e reparar ou substituir braços, luminárias e fiação interna defeituosa dos mesmos, a fim de garantir o bom funcionamento do parque de iluminação pública municipal.

10.4 Efetuar no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de início de vigência do contrato, todas as trocas e consertos que se fizerem necessários de modo que todos os pontos do parque de iluminação pública, objeto deste termo, estejam em pleno funcionamento.

10.5 A contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este termo em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços e a Ordem de Início dos mesmos.

10.6 Fornecer o transporte em veiculo adequado dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços, de acordo com as normas e exigências do Código de Transito Brasileiro, empregando toda cautela possível no acondicionamento dos materiais recebidos da Contratante para a execução dos serviços, obrigando-se a repor a sua custa e sem prejuízo todo o material avariado ou extraviado sob sua guarda.

10.7 Sinalizar com equipamentos adequados, conforme as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, os locais onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição dos pontos de iluminação pública, garantindo o comportamento cordial e adequado dos profissionais que compõem a equipe da contratada, podendo a contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da empresa, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

andamento dos serviços.

10.8 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados a terceiros, nas hipóteses em que estiver caracterizado dolo ou culpa por parte da contratada.

10.9 A contratada não reivindicará qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

10.10 Manter a equipe, em serviço, devidamente uniformizada, utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários à execução das atividades. Além disso, os funcionários da empresa deverão estar portando, obrigatoriamente, Carteira de Identidade funcional, fornecida pela empresa, e não deverão prestar qualquer declaração ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante, a respeito do objeto deste termo.

10.11 Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, relativos locomoção e refeição da equipe em serviço, inexistindo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da contratante.

10.13 Dispor de pessoal habilitado e qualificado, em reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças ou férias, sendo que a empresa contratada deverá possuir registro junto ao CREA-ES ou no CRT-ES, com atividades correlatas a serviços em eletricidade.

10.14 Dispor de responsável técnico (no mínimo eletrotécnico) habilitado e registrado junto ao CREA(quando engenheiro eletricista), ou CRT (quando for técnico industrial com formação em eletrotécnica). Este responsável técnico deverá, além das obrigações pertinentes à função, participar das reuniões mensais de acompanhamento da execução do contrato, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11- FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará a execução dos serviços e do contrato, podendo acompanhar o trabalho com a equipe técnica da empresa, desde que o veículo comporte mais uma pessoa na cabine, tendo livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a empresa obrigada a prestar toda informação requerida pela Fiscalização.

11.2 A fiscalização dos serviços e contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços de manutenção, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

11.3 A empresa será responsável por qualquer danos materiais e/ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

11.4 Somente será liberada a primeira fatura mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), referente aos serviços objeto desta licitação, quitada junto ao Conselho profissional afeto.

São Domingos do Norte, 08 de março de 2024

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover contratação de mão de obra com vistas a promover a manutenção preventiva e corretiva de todo o parque de iluminação pública que atende o município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de mão de obra especializada com finalidade de realizar a manutenção dos dispositivos que compõe o parque de iluminação pública que atende o município é providência necessária e imprescindível.

1.2 Há de se observar que o correto funcionamento de iluminação pública está diretamente ligado ao bem estar dos habitantes do município. De se referir que tal bem fectoria acarretará diretamente a questões primordiais de segurança.

1.3 Assim, em se tratando de providência que automaticamente acarretará em benefícios a população fica evidente a necessidade da contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO

2.1 Importante referir que a manutenção voltada a iluminação pública é atividade constante sendo inclusive contratada em orçamentos anteriores através de diferentes modalidades.

2.2 De se observar que as estimativas de preço derivam de planilha de custos elaborados por engenheiro elétrico especializado que dá a credibilidade ao expediente.

2.3 De se referir que no momento da solicitação da contratação, efetuada pelo ordenador de despesa, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário.

2.4 Dessa forma, ainda que não citado no Plano Anual de Contratações, trata-se de demanda continuada a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

2.5 Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se, pois, conforme supra referido de contratação de mão de obra especializada voltada a manutenção do parque de iluminação pública que atende o município.

3.2 São serviços caracterizados como comuns, com padrões pré-estabelecidos pelo mercado e de fácil caracterização, de forma que plenamente viável à utilização da modalidade adotada, qual seja pregão eletrônico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base nas licitações de anos anteriores.

4.2 Considerando que a padronização do serviço contratado e o pagamento diretamente vinculado ao serviço efetivamente realizado, atrelado a utilização da modalidade registro de preços permite uma pluralidade de solicitações que por sua vez viabiliza pedidos precisos de forma a evitar gasto excessivo e desnecessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 De se observar que a estimativa de preço é baseada em licitações de anos anteriores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 De se observar que a estimativa de preço é baseada em licitações de anos anteriores, dessa maneira a estimativa do valor da contratação é de R\$100.000,00 (cem mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A utilização da modalidade de pregão eletrônico demonstra-se a forma de licitação mais democrática e que permite amplo acesso e fomenta a concorrência.

7.2 Ademais a espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade licitatória, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de pregão eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A utilização do Registro de Preços possibilita a compra fracionada dos produtos.

8.2 De se verificar qual providência demonstra importante instrumento de previsibilidade e probidade administrativa de forma a proporcionar a compra racional, respeitando as peculiaridades que envolvem o processo de compra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação visa promover a continuidade no processo de revitalização de iluminação pública, proporcionando segurança aos munícipes.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 As providencias prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a qual verificou as necessidade quantitativas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Da análise das contratações análogas verifica-se pluralidade de objetos de forma a se descartar eventual duplicidade de contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar, não vislumbram-se impactos ambientais a serem observados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

13.2 No que diz respeito a vantajosidade de ente público esta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

13.3 Assim, em fase de todo o exposto entendo por plenamente viável a utilização do já referido pregão eletrônico para contratação de mão de obra especializada de manutenção voltada a Iluminação Pública.

14. Responsável

São domingos do Norte, 06 de março de 2024

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/20XX, ÀS ___ HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
6. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Domingos do Norte/ES, _____de _____de 2024

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

CNPJ 36.350.312/0001-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2024

CONTRATO Nº XX/2024

Id cidades: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº 004/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de mão de obra e material, para atender, todo o parque de iluminação pública da zona urbana e zona rural do município de São Domingos do Norte, conforme especificações constantes no edital e no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fiscalização do presente contrato será realizado pelo **Srº Israel Calegari**.

4.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fiscalizará a execução dos serviços e do contrato, podendo acompanhar o trabalho com a equipe técnica da empresa, desde que o veículo comporte mais uma pessoa na cabine, tendo livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a empresa obrigada a prestar toda informação requerida pela Fiscalização.

4.3. A fiscalização dos serviços e contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços de manutenção, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

4.4. A empresa será responsável por qualquer danos materiais e/ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

4.5. Somente será liberada a primeira fatura mediante a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), referente aos serviços objeto desta licitação, quitada junto ao Conselho profissional afeto.

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, ficando, no entanto, vinculada a sua execução e remuneração ao período presencial.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Dotação: material de consumo Ficha:495, Fonte – 175100000000

Dotação: material de consumo Ficha:496, Fonte – 150000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e em nenhuma hipótese a contratada poderá subempreitar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

8.2 Reforçar, em números e qualidade, a equipe profissional, seja espontaneamente ou atendendo a pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste termo, devendo esta complementação ser feita sem ônus para a Contratante.

8.3 Substituir todas as lâmpadas queimadas ou quebradas, efetuando paralelamente limpeza de refletor, quando se tratar de luminária tipo fechada, substituir, quando necessário, relé, reatores, base para fusíveis, soquetes, conexões, e reparar ou substituir braços, luminárias e fiação interna defeituosa dos mesmos, a fim de garantir o bom funcionamento do parque de iluminação pública municipal.

8.4 Efetuar no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de início de vigência do contrato, todas as trocas e consertos que se fizerem necessários de modo que todos os pontos do parque de iluminação pública, objeto deste termo, estejam em pleno funcionamento.

8.5 A contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este termo em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços e a Ordem de Início dos mesmos.

8.6 Fornecer o transporte em veículo adequado dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços, de acordo com as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, empregando toda cautela possível no acondicionamento dos materiais recebidos da Contratante para a execução dos serviços, obrigando-se a repor a sua custa e sem prejuízo todo o material avariado ou extraviado sob sua guarda.

8.7 Sinalizar com equipamentos adequados, conforme as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, os locais onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição dos pontos de iluminação pública, garantindo o comportamento cordial e adequado dos profissionais que compõem a equipe da contratada, podendo a contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da empresa, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.8 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados a terceiros, nas hipóteses em que estiver caracterizado dolo ou culpa por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.9 A contratada não reivindicará qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.10 Manter a equipe, em serviço, devidamente uniformizada, utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários à execução das atividades. Além disso, os funcionários da empresa deverão estar portando, obrigatoriamente, Carteira de Identidade funcional, fornecida pela empresa, e não deverão prestar qualquer declaração ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante, a respeito do objeto deste termo.

8.11 Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, relativos locomoção e refeição da equipe em serviço, inexistindo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da contratante.

8.12 Dispor de pessoal habilitado e qualificado, em reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças ou férias, sendo que a empresa contratada deverá possuir registro junto ao CREA-ES ou no CRT-ES, com atividades correlatas a serviços em eletricidade.

10.13 Dispor de responsável técnico (no mínimo eletrotécnico) habilitado e registrado junto ao CREA(quando engenheiro eletricista), ou CRT (quando for técnico industrial com formação em eletrotécnica). Este responsável técnico deverá, além das obrigações pertinentes à função, participar das reuniões mensais de acompanhamento da execução do contrato, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços de manutenção e correção da iluminação pública deverão possuir acabamentos perfeitos nas emendas, sem dobras em excesso com as conexões dos relés, e demais componentes em perfeito estado. A empresa deverá executar totalmente a troca do fio/cabo elétrico que deriva da rede RGE/CPFL até a conexão com a luminária, perfazendo todas as emendas intermediárias que envolvem o reator e a base.

9.2 Quando a troca de lâmpada na luminária, a empresa deverá realizar a limpeza do refrator quando existir. Quando do atendimento em um ponto de iluminação, deverá ser sempre executado nas características técnicas exigidas pelas normas e padrões ABNT.

9.3 A contratada quando solicitada, deverá instalar os postes para iluminação pública, do tipo galvanizado e com base concretada, para locais solicitados pela contratante para dispor novos pontos de iluminação pública. Os serviços deverão ser sempre executados nas características técnicas exigidas pelas normas e padrões ABNT.

9.4 A empresa deverá atender os serviços diariamente definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo sua atribuição estrita apresentar-se nos locais de trabalhos, pontualmente, com os funcionários devidamente equipados e uniformizados, munidos de EPIs, conforme legislação vigente.

9.5 A empresa será responsável p pelos pagamentos dos salários, seguros e demais impostos de seus funcionários, bem como o custo de materiais e ferramenta de uso de trabalho, EPI, custo de manutenção, insumos, combustíveis e seguros dos veículos utilizados para execução dos serviços.

9.6 A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e proteção individual, tais como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas reflexivas, capacetes, entre outro, nos locais e no horário de trabalho, conforme legislação vigente.

9.7 a empresa disponibilizará sistema de comunicação entre a Secretaria Municipal de Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Serviços Urbanos e sua equipe de serviço, bem como para com a sede da empresa.

9.8 Os locais com execução de serviços deverão ser sinalizados com equipamentos de segurança adequado, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito, e a equipe técnica deverá portar todo ferramental necessário para realização dos mesmos, bem como estar munida de todo equipamento de segurança necessário, inclusive cones e faixas de sinalização.

9.9. ESPECIFICAÇÕES GERAL DOS SERVIÇOS

9.9.1. A empresa a ser contratada deverá exercer serviços de inspeção, manutenção e/ou substituição de pontos de iluminação pública municipal. Entende-se por ponto de iluminação pública, qualquer ponto de iluminação não natural, localizado em vias públicas (ruas, avenidas, becos, passarelas, túneis e semelhantes), não abrangendo os pontos de luz localizados em estradas particulares e/ou de uso comum e similares, sendo estes de responsabilidade dos proprietários.

9.9.2. A manutenção dos pontos de iluminação existentes no município, pode abranger, dependendo da necessidade, substituição de ou mais componentes elétricos, tais como reatores, lâmpadas, suporte de lâmpadas, braços de sustentação, relés fotoelétricos, bases para relés fotoelétricos, conectores, cabos, cintas etc.

9.9.3. A planilha orçamentária foi estipulada tendo como base a necessidade de prestação dos seguintes serviços, determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Deslocamento horizontal da equipe (motorista e eletricitas) até o ponto de atendimento a ser contemplado com os serviços de inspeção, manutenção e/ou substituição de iluminação pública;
- b) Deslocamento vertical da equipe (eletricitas) até o ponto de atendimento (poste);
- c) Substituição de lâmpadas por componentes semelhantes, caso necessário;
- d) Substituição de relé fotoelétrico por componente semelhante, caso necessário;
- e) Substituição de base de relé fotoelétrico por componente semelhante, caso necessário;
- f) Substituição de reator por componente semelhante, caso necessário;
- g) Substituição do braço do ponto de iluminação, caso necessário;
- h) Substituição do corpo da luminária, caso necessário;
- i) Fixação de componentes desalinhados (braços, bases para relés, corpo de luminárias...), caso necessário;
- j) Substituição dos elementos de fixação (cintas, parafusos, conectores...), caso necessário;
- k) Dentre outros serviços diretamente relacionados a inspeção, manutenção e/ou substituição do parque de iluminação pública municipal.

9.9.4. Os serviços serão executados em toda a zona urbana e alguns pontos na zona rural no município de São Domingos do Norte, devendo ser assistidas as vias que haja acesso de veículo de serviços, e nas vias inacessíveis ao veículo de serviço haverá manutenção da iluminação pública manualmente, com utilização de escadas para acesso aos pontos de iluminação.

9.9.5. Os serviços de manutenção serão divididos em duas situações: para os pontos de iluminação convencional, a manutenção será por conjunto total, ou seja, referente a faixa de 200 pontos de iluminação existentes. Para os pontos de iluminação LED, a manutenção será nos pontos que venham sofrer defeitos, tais como: luminárias, soquetes, braços, reatores, lâmpadas, bases, relés fotoelétricos, conectores e fiações, substituídos se necessário pela Contratada, de modo que o sistema opere em condições normais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.9.6. A manutenção para os pontos de iluminação convencional acontecerá até que todos os pontos sejam substituídos plenamente pelos novos pontos de iluminação LED. Assim que toda iluminação LED esteja presente no parque de iluminação do município, a concessão de manutenção para os pontos de iluminação convencional encerrará, permanecendo apenas a manutenção por ponto de iluminação LED em que houver problema.

9.9.7. Os serviços ocorrerão no perímetro urbano e alguns pontos em Zona rural do município de São Domingos do Norte, também incluindo praças municipais e possíveis novos loteamentos ou novas ruas que necessitem do fornecimento de novos pontos de iluminação.

Observação: A empresa contratada será responsável pela execução do serviço solicitado e fornecimento de materiais.

9.10. ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

9.10.1. Os serviços de manutenção e correção preventiva de iluminação pública do município de São Domingos do Norte deverão ser executados por equipe padrão, com todo ferramental e equipamentos de uso individual adequado para a realização dessa atividade, conforme condições e especificações abaixo:

a) A equipe técnica será composta por dois (02) profissionais eletricitas e um (01) motorista auxiliar de eletricitista;

b) Além destes profissionais, deve ser incluído na equipe o responsável técnico, com formação mínima em eletrotécnica, com tal profissional exercendo carga horária mínima de 20 horas mensais;

c) A equipe técnica, responsável pelo serviço de manutenção, deverá apresentar documentos comprobatórios que afirmem a realização dos seguintes treinamentos:

- NR 35: trabalhos em altura;
- NR 10: serviços em eletricidade;
- NR 12: segurança do trabalho em máquinas e equipamentos elétricos (obtido através de laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho);
- Habilitação para realizar trabalhos com equipamentos de guindaste, utilizados para elevação de pessoas.
- O pessoal que atuará na execução dos serviços devem ter obrigatoriamente seguro pessoal contra acidentes.

9.10.2. A empresa disponibilizará a equipe de manutenção de segunda a sábado, em dois (02) turnos por dia de serviços de no mínimo 8:00 horas por dia, por equipe, realizando 44 horas semanais.

9.10.3. As equipes de manutenção serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo planejamento dos serviços a serem executados ficará a cargo do Setor Competente, a qual determinará os serviços a serem executados através de ordem de serviços emitida por essa secretaria, bem como fazendo seu planejamento.

9.10.4. O município poderá a qualquer momento exigir a troca de funcionários que não sejam adequados às exigências dos serviços.

9.11. VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

9.11.1. A empresa deverá possuir pelo menos um (01) veículo equipado com braço hidráulico articular com cesto aéreo pendular, com comando hidráulico principal e comando auxiliar no cesto, para a execução dos serviços de manutenção, com altura de trabalho com alcance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

mínimo de 13,5 metros e escada extensível em fibra de vidro com alcance mínimo de 7,0 metros com respectivo suporte lateral, tendo ano de fabricação posterior a Ano/modelo 2015, devidamente registrado no certificado(DUT) do veículo. Além disso, o caminhão deverá ter cesto aéreo isolado (46 kV de isolamento) e capacidade de carga de até 250Kg.

9.11.2. A empresa deverá equipar o veículo de serviço com uma carroceria metálica, com pelo menos 4,0(quatro) compartimentos com tampa, nas dimensões mínimas (1,00 x 0,50 x 0,50) metros para armazenamento dos materiais novos e substituídos, bem como EPIs, EPCs e ferramentas.

9.11.3. A empresa deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, a cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome da empresa, ou contrato de locação do mesmo, comprovando que a empresa está em posse do veículo e que o mesmo é apropriado para prestação do serviços de manutenção.

9.11.4. A empresa será responsável por todos os custos do veículo, sejam os valores de manutenção, combustível, pneus, e todos os outros entre fixos e variáveis que poderão existir, bem como dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

OBS: estes custos fazem parte no item planilha no Item veículo (composição de custos fixos e variáveis)

9.11.5. A empresa fornecerá todos os equipamentos individuais necessários, tais como ferramentas individuais de trabalho, equipamentos individuais de proteção, etc.

9.11.6. Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e de conservação da pintura deverão estar em perfeitas condições, além de limpeza diária do veículo e de seus equipamentos.

9.11.7. O veículo deverá trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa e telefone para contatos e reclamações, junto as portas do mesmo, contendo identificação da Empresa, com a inscrição: "À serviço da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte".

9.12. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.12.1 A empresa a ser contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujos pontos de iluminação pública a serem contemplados com os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição serão fornecidos pela mesma.

9.12.2 Todos os materiais elétricos a serem utilizados nos serviços de manutenção, inspeção ou substituição dos pontos de iluminação serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.12.3 A empresa contratada será responsável exclusivamente pela execução dos serviços solicitados e fornecimento dos materiais que serão utilizados. Ou seja, a contratada é responsável pela mão de obra e fornecimento de materiais.

9.12.4 Os serviços de manutenção, inspeção e/ou substituição deverão ser executados pela contratada em até 48 horas após recebimento da relação de pontos, em condições normais de operação. Em eventuais condições de emergência o eventual serviços deverá ser realizado em até 24 horas.

9.12.5 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do ponto atendido, pois, se no momento que a Fiscalização constatar que este foi intervindo e estiver apagado a noite e aceso ao dia, não haverá remuneração dos serviços até que o mesmo seja corrigido;

9.12.6 A relação das trocas e consertos a serem executados serão entregue pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- k) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- l) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- m) Dar causa à inexecução total do contrato;
- n) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- o) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- p) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- r) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- s) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- t) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste CONTRATO as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- g) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Anexo IV;

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

f) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) Pagamento da multa;

h) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

j) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte - ES para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Norte/ES, xxxxxx de xxxxx de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Neusimar Luis Zambaldi
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

CONTRATADA (O)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____